

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086109/2018**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N°23/2018, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, SEGURANÇA MONITORADA E SEGURANÇA DE APOIO PRESENCIAL PARA ATENDER A SEDE DO CREA-PB NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SEGURANÇA MONITORADA PARA ATENDER A INSPETORIA DO CREA-PB NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**LOCAL**: Inspetoria do CREA-PB (Campina Grande), situada **Rua Telegrafista José Távora -462, Centenário** na cidade de Campina Grande-PB.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 29 de novembro de 2018.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 29 de novembro de 2018.**

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação/CPL da Sede do CREA/PB, ou na página site do mesmo através do site [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br).

**ANEXOS**:

**I - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**

**IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**V - Modelo de Proposta Comercial;**

**VI – Termo de Referência;**

**VII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**

**VIII – Minuta Contratual;**

**IX – Modelo de Declaração Simples Nacional;**

**X – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

**XI – Modelo de Procuração;**

**XII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada para atender a Inspetoria de Campina Grande-PB e nossa Sede do CREA/PB na cidade de em João Pessoa-PB e Serviço de apoio presencial para Sede em João Pessoa-PB, conforme as especificações e condições constantes neste **Termo de Referência** em anexo **(Anexo VI)**, parte integrante do presente Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Monitoramento e manutenção de sistema eletrônico de Alarme e Cerca eletrificada, com equipamentos de propriedade do Contratante na Inspetoria de Campina Grande e Sede do CREA/PB em João Pessoa.

Em João Pessoa onde se encontra nossa Sede e considerando a necessidade de uma maior segurança nos dias de reunião nas coordenadorias de civil, elétrica e nas plenárias ocorridas uma vez por mês, solicitamos uma ronda móvel fixa nos seguintes horários:

* Reunião Coordenadoria de Elétrica – 18:00hs. às 20:30hs.
* Reunião Coordenadoria de Civil – 18:00hs. às 20:30hs.
* Reunião da Plenária – 18:00hs. às 21:00hs.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I) – item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)**. Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso.

3.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão de obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

4.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Procuração e/ou Contrato Social – modelo sugerido no Anexo I)**;

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III.**

4.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

4.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

4.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento**, **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III,** e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso - **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

4.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

4.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

4.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

4.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

4.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

**5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

5.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

5.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV.**

5.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

5.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 5.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

5.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

5.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

5.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

5.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

5.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados** no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**- ENVELOPE “A”**: *Proposta de Preços*

**- ENVELOPE “B”**: *Documentos de Habilitação*

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente**:**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018**

**ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARÍBA – CREA-PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018**

**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –**

**CREA-PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

6.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

6.2. Quanto ao Envelope **“A” – PROPOSTA DE PREÇOS**:

6.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

6.2.3. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo constante do **Anexo V**:

a) o preço unitário, o preço total e ao final o preço global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **respeitados os preços unitários, totais e global máximos** trazidos pelo **Termo de Referência (Anexo VI)** e por este Edital;

b) declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte (de pessoal e equipamentos), refeições e estadias dos funcionários, pedágios, combustível, montagem e desmontagem de equipamentos, se houver, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

f) prazo de entrega do(s) equipamentos e serviços(s) não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura do competente Contrato;

g) suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas com assistência remota e/ou presencial, bem como atualização por ventura se houver de software/serviços pelo prazo de **12 (doze) ano,** contados da data da assinatura do competente Contrato.

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

6.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

6.3. Quanto ao Envelope **"B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

6.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **“ENVELOPE B”** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 6.7 abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **(CNDT)**, da empresa, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;

j) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

l) Apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

m) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

n) As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de **pessoa física e jurídica, (**<http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>)

o) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede ou domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada **(Anexo VII)**.

6.3.2. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura, encerramento e notas explicativas**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente,e ainda **anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante, comprovando ter esta executado ou estar executando serviços pertinentes e similares ao objeto da Licitação, para o setor público e/ou privado.

c) Comprovação de registro ou visto no CREA e de situação regular quanto ao pagamento das anuidades (certidão de registro e quitação), inclusive do responsável técnico, bem como comprove o objetivo social da empresa no ramo do objeto solicitado neste edital.

d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, bem como a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o item anterior, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução do objeto solicitado neste Edital.

e) Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

 e.1) Ata de fundação

 e.2) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

 e.3) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

 e.4) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.1.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital)**;

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93. (**Anexo II deste Edital).**

6.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

6.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 20.8 e 20.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

6.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

6.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

6.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

6.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

7.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

7.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

7.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 8.9. deste Edital.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 6.1.1 do presente Edital – na data e hora especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

8.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global por Lote. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

8.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Final/Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000**.**

8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Preço Final/Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.

8.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances serão ofertados pelo preço global divididos em 2 (dois) lotes um para Sede do CREA-PB em João Pessoa-PB e outro para Inspetoria do CREA na cidade de Campina Grande-PB.

8.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

8.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global por Lote, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

8.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

8.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 6.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

8.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão desde que protocolizado no Crea-PB com encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA-PB, que também procederá à homologação do certame.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/PB e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital **(Anexo VIII)**.

12.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

12.4. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, através da Gerência de Projetos do CREA/PB.

12.5. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/PB poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas na Licitação, inclusive quanto aos preços.

12.5.1. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.7. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

12.7.1. enviar Representante oficial a Gerência de Projetos do CREA/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-021, onde aquele deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

12.7.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência **(Anexo VI)** e na minuta contratual **(Anexo VIII),** ora anexados**.**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência **(Anexo VI)** e na minuta contratual **(Anexo VIII),** ora anexados**.**

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos elementos de despesa orçamentária de n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

**16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para a execução dos serviços ora contratados e as demais nuances aplicáveis encontram-se delimitados no Termo de Referência **(Anexo VI)** e na minuta contratual **(Anexo VIII),** ora anexados**.**

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas no Termo de Referência **(Anexo VI)** e na minuta contratual **(Anexo VIII)**, ora anexados.

**18. DA VIGÊNCIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

18.1. As condições e maiores detalhes da vigência e do suporte técnico encontram-se definidas no Termo de Referência **(Anexo VI)** e na minuta contratual **(Anexo VIII)**, ora anexados.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

19.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas na minuta contratual **(Anexo VIII)** ora anexada.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. **Para efeitos de comprovação da representação legal (preposto) da licitante, a pessoa deverá apresentar os documentos pessoais do representante legal original ou com firma reconhecida do documento, devendo ainda restar comprovado por estatuto, contrato social, ata ou outro documento a condição do subscritor como possuidor de poderes**.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado para o email licitacaocreapb@creapb.org.br.

20.10. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.12. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

20.14. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 15 de outubro de 2018.

**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**

Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Pregão Presencial n º 09/2018

Licitante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel. n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Fax n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nacionalidade)\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

portador(a) da Cédula de Identidade n.º\_\_\_\_\_\_e do CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e

domiciliado no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 09/2018, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

Na qualidade de representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º\_\_\_\_\_\_e do CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(especificar os demais poderes)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal\*\*

Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ref.: PREGÃO N° 09/2018**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;

3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 09/2018,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 09/2018**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome da empresa Licitante/CNPJ - MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**A presente proposta tem como objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada para atender a Inspetoria de Campina Grande-PB e nossa Sede do CREA/PB na cidade de em João Pessoa-PB e Serviço de apoio presencial para Sede em João Pessoa-PB**:**

**LOTE 1**

**(João Pessoa – PB)**

1) Valor dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada = R$ ................(.............).

2) Valor do Serviço de Segurança Presencial = R$ ................(.............).

**Valor Global Máximo da Prestação pelo período de 12 (doze) meses dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada + Serviço de Segurança Presencial.**

**R$ ...........................(....................................................).**

**LOTE 2**

**(Campina Grande-PB)**

1) Valor dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada = R$ ................(.............).

Valor Global Máximo da Prestação pelo período de 12 (doze) meses dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada.

R$ ...........................(....................................................).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....................(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias**

**corridos).**

 **PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO:...**.................(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura do competente Contrato junto ao CREA-PB. **(Prazo de suporte técnico mínimo: 01 (um) ano).**

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do respectivo Edital.

Os preços dos serviços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte (de pessoal e equipamentos), refeições e estadias dos funcionários, pedágios, combustível, montagem e desmontagem de equipamentos, se houver, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 09/2018 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada para atender a Inspetoria de Campina Grande-PB e nossa Sede do CREA/PB na cidade de em João Pessoa-PB e Serviço de apoio presencial para Sede em João Pessoa-PB.**

**1 - JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território paraibano, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Frise-se, que essas demandas se faz necessário para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CREA/PB, considerando o cumprimento de tarefas administrativas para o período de doze meses.

Registramos que os itens descritos neste projeto e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à idéia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa e eficiente.

Para atender essas necessidades do CREA/PB, informamos abaixo os serviços de segurança eletrônica para um período de 12 meses:

**2. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada para atender a Inspetoria de Campina Grande-PB e nossa Sede do CREA/PB na cidade de em João Pessoa-PB e Serviço de apoio presencial para Sede em João Pessoa-PB, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**2.1.1. Especificação do Objeto:**

**Serviço de Segurança Monitorada e Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarme e Cerca Eletrificada, com equipamentos de propriedade do Contratante na Inspetoria de Campina Grande e Sede do CREA/PB em João Pessoa.**

**EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÕNICA MONITORADA E CERCA ELÉTRICA JÁ INSTALADOS NO CREA/PB DE JOÃO PESSOA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **01** | **01** | **Central de monitoramento completo** |
| **02** | **01** | **Teclado Digital** |
| **03** | **01** | **Transformador 16 VAC** |
| **04** | **01** | **Caixas de proteção** |
| **05** | **01** | **Bateria de 12 VCC** |
| **06** | **01** | **Sirene** |
| **07** | **20** | **Sensores Infra Vermelhos Passivo - IVP** |
| **08** | **01** | **Sensores Infra Vermelho Ativos – IVA FEIXO DUPLO 50 MTS (Barreira Eletrônica)** |
| **09** | **02** | **Suporte para Barreira Eletrônica** |
| **10** | **03** | **Peças de Cabos CCI X**  |
| **11** | **01** | **Peça de Fio Paralelo 100 mts cada** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **EQUIPAMENTOS DA CERCA ELETRIFICADA** |
| **01** | **Central Pulsativa de Choque (POWER) com chave** |
| **02** | **Bateria de 12 VCC (apenas para cerca eletrificada)** |
| **03** | **Fios de Aço para Hastes Industriais** |
| **04** | **Hastes Industriais de 1M com 12 (doze) Ganchos e Castanhas** |
| **05** | **Placas de Advertência** |
| **06** | **Sirene Audível** |
| **07** | **Cabo de Alta Isolação** |
| **08** | **Cabo CCI X 3 Pares** |

 **EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÕNICA E SEGURANÇA MONITORADA JÁ INSTALADOS NA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **EQUIPAMENTOS DO SISTAMA DE ALARME** |
| **01** | **01** | **Sirene** |
| **02** | **15** | **Sensores** |
| **03** | **02** | **Câmera Interna** |
| **04** | **03** | **Câmera Externa** |

**2.1.2. Em João Pessoa onde se encontra nossa Sede e considerando a necessidade de uma maior segurança nos dias de reunião nas coordenadorias de civil, elétrica e nas plenárias ocorridas uma vez por mês, solicitamos uma ronda móvel fixa nos seguintes horários:**

* **Reunião Coordenadoria de Elétrica – 18:00hs. às 20:30hs.**
* **Reunião Coordenadoria de Civil – 18:00hs. às 20:30hs.**
* **Reunião da Plenária – 18:00hs. às 21:00hs.**

**2.1.3.** O período de monitoramento será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**2.1.4.** No preço cotado encontram-se todos os encargos da contratação sejam com materiais, impostos, taxas, fretes, seguros, principalmente os encargos previdenciários trabalhistas para as empresas de segurança e vigilância, fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**2.1.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração, observado o equilíbrio econômico-financeiro originário do contrato e mantidas as demais cláusulas pactuadas.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

 Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e nos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, na modalidade a ser definida pela Superintendência Administrativa e Financeira-SAF.

Visando demonstrar a natureza dos produtos a serem adquiridos, sendo classificado como Serviços de Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada. Conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**4.1.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

**4.1.3**. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

**4.1.4.** Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

**4.1.5**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.** Quanto à Regularidade Fiscal:

**4.2.1.**  Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2**. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.2.3.** Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,

**4.2.4**. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**4.2.5.** Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa Trabalhista.

**4.3**. Quanto à Qualificação Técnica e Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

**4.3.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até sessenta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão;

4.3.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura, encerramento e notas explicativas**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente,e ainda **anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.3) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante, comprovando ter esta executado ou estar executando serviços pertinentes e similares ao objeto da Licitação, para o setor público e/ou privado.

4.3.4) Comprovação de registro ou visto no CREA e de situação regular quanto ao pagamento das anuidades (certidão de registro e quitação), inclusive do responsável técnico, bem como comprove o objetivo social da empresa no ramo do objeto solicitado neste edital.

4.3.5) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, bem como a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o item anterior, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução do objeto solicitado neste Edital.

**5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O regime de execução é o de menor valor global por lote.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** **São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

**6.1.3.** Notificar a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a qualquer momento, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

**6.1.4.** Atestar e encaminhar mensalmente a respectiva nota fiscal ou fatura para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês corrente, estando os serviços de monitoramento em conformidade;

**6.1.5.** Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea/PB até a sua regularidade.

**6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**6.6.1.** Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

**6.6.2.** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa;

**6.6.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

**6.6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**7.1.** A CONTRATADA é responsável também:

**7.1.1.** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

**71.2.** Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**7.1.3.** Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.1.4.** Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

**7.1.5.** Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

**7.2.** São expressamente vedadas a CONTRATADA:

**7.2.1.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB.

**7.2.2.** A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

**7.2.3.** A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

**8. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Para efeito de faturamento, a Contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:

**8.2.** O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, no setor da Gerência de Infraestrutura, localizada na Av. D. Pedro I nº 809 Centro João Pessoa/PB, referente ao serviço prestado de monitoramento de vigilância eletrônica e segurança monitorada realizado no mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal, Certidão Negativa de regularidade Trabalhista; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

**8.3.** O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

**8.3.1.** A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

**8.3.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

**8.3.4.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**8.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.6.** O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Crea/PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**8.7.** O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente n° ....., Agência ....., Banco ....., em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

**8.8.** O Crea/PB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço de vigilância e monitoramento estiver em desacordo com as especificações.

**8.9.** A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

**8.10.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

**8.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.11.1.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de material que não tenham sido entregues, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.12.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na última fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

**8.13.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Para fins de execução contratual, o preço sofrerá variação, conforme preço médio mensal do serviço de segurança eletrônica e monitorada na Paraíba, praticado ao consumidor.

**10.2.** O percentual de desconto ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

**11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea/PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Crea/PB.

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

 **12.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2.** A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.4.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.09.009-Serviço de segurança predial e preventiva.

**13.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando o Crea/PB obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**14.2.** Advertência formal;

**14.3.** Multa, conforme abaixo descrito:

**14.3.1.** Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

|  |
| --- |
| **TABELA 1** |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 3% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 2 | 4% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 3 | 5% por dia sobre o valor global do Contrato |

|  |
| --- |
| **TABELA 2** |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** |
| A | Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade. | 3 |
| B | Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados. | 3 |
| C | Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado. | 3 |
| D | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados. | 3 |
| E | Não fornecer os materiais, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, conforme as exigências legais e normas do fabricante. | 3 |
| F | Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados. | 3 |
| G | Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados. | 2 |

**14.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea/PB realizado no período do Contrato;

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea/PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

**14.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição dos materiais pela CONTRATADA impingindo critérios de justeza e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

 **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor valor global por lote.

**15.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

**16. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E BALIZAMENTO**

**16.1.** Com base no exposto, em anexo, as COTAÇÃO DE PREÇOS foram adotados 3 (três) pesquisas junto a nossa Sede João Pessoa/PB.

**17. DO PREÇO ESTIMADO**

**17.1.** Com base no exposto no **Anexo Cotações de Preços – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, o preço estimado para o serviço de vigilância eletrônica, segurança monitorada e segurança de apoio presencial pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**17.2**. Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização**.**

**18. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

João Pessoa, 15 de outubro de 2018

**Ronaldo Vitório Rodrigues**

**Seção de Material**

**Matrícula - 232**

***Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.***

**Eng° Civil. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**

**Presidente do CREA/PB**

**ANEXO VI – “A”**

**LOTE 1**

**(João Pessoa – PB)**

**1) Valor dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada.**

EMPRESA 1 – R$ 800,00 (oitocentos reais)

EMPRESA 2 – R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

EMPRESA 3 – R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

**2) Valor do Serviço de Segurança Presencial.**

EMPRESA 1 – R$ 500,00 (quinhentos reais)

EMPRESA 2 – R$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)

EMPRESA 3 – R$ 623,50 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

**Valor Global Máximo da Prestação pelo período de 12 (doze) meses dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada + Serviço de Segurança Presencial.**

**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

**LOTE 2**

**(Campina Grande-PB)**

**1) Valor dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada.**

EMPRESA 1 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

EMPRESA 2 – R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

EMPRESA 3 – R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais)

**Valor Global Máximo da Prestação pelo período de 12 (doze) meses dos Serviços de Segurança Eletrônica e Segurança monitorada.**

**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como:

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,

encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS**

**DISTRIBUIDORES**

Ref.: **PREGÃO N° 09/2018**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e**

**assinada pelo representante legal.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SEGURANÇA MONITORADA PARA ATENDER A SEDE DO CREA-PB NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB E INSPETORIA DO CREA-PB NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB E SERVIÇO DE APOIO PRESENCIAL PARA SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXX, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa-PB, neste ato representado por sua Presidente, **Eng° Civil. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**, brasileiro, portador do RG n.° XXXXX - SSP/PB e do CPF/MF n° XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 1086109/2018, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada para atender a Inspetoria de Campina Grande e prestação de Vigilância Eletrônica, Segurança Monitorada e apoio presencial na nossa Sede do CREA/PB em João Pessoa.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Cláusula Segunda**. Monitoramento e manutenção de sistema eletrônico de Alarme e Cerca eletrificada, com equipamentos de propriedade do Contratante na Inspetoria de Campina Grande e Sede do CREA/PB em João Pessoa.

Em João Pessoa onde se encontra nossa Sede e considerando a necessidade de uma maior segurança nos dias de reunião nas coordenadorias de civil, elétrica e nas plenárias ocorridas uma vez por mês, solicitamos uma ronda móvel fixa nos seguintes horários:

* Reunião Coordenadoria de Elétrica – 18:00hs. às 20:30hs.
* Reunião Coordenadoria de Civil – 18:00hs. às 20:30hs.
* Reunião da Plenária – 18:00hs. às 21:00hs.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Terceira.** O prazo de vigência deste Contrato será de ............(.........) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo até ..................(data limite – considerar prazo de entrega e prazo de garantia).

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês corrente, da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

4.1 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida

Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços ora contratados, os preços contidos na proposta apresentada, nestes preços já incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte (de pessoal e equipamentos), refeições e estadias dos funcionários, pedágios, combustível, montagem e desmontagem de equipamentos, se houver, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato, valores contratados estes conforme tabela abaixo:

4.3 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

4.4 O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

4.5 Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.6 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

4.7 Não poderá ser levado em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.8 O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal, ou Agência nº.............., Conta Corrente n°..................., da Praça ....................

4.9 No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames previsto na Lei Federal no 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

**DOS SERVIÇOS AGREGADOS**

**Cláusula quinta**: A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do sistema objeto deste contrato.

5.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula sexta**: As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos elementos de despesa orçamentária de n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula sétima:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

7.1 Entregar/Instalar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência respectivo e neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

7.2 A CONTRATADA deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os empregados do CREA-PB que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido pelo Gerente de Infraestrutura e Assessoria Jurídica do CREA-PB, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

7.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.4 A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência respectivo;

7.5 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações necessárias para o pleno funcionamento do serviço especificado no presente Contrato;

7.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

7.7 Entregar os equipamentos/serviços contratados dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente na Sede do CREA-PB, e com todos os equipamentos / acessórios / documentos / serviços exigidos.

7.8 Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

7.9 Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;

7.10 Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.11 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.12 Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

7.13 Substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

7.14 No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;

7.15 Credenciar, junto ao CREA-PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;

7.16 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA-PB em decorrência de atraso ou defeito no fornecimento dos serviços;

7.17 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

7.18 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

7.19 Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo de Referência respectivo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

7.20 Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA-PB.

**DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Cláusula oitava:** Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura conjuntamente com Assessoria Jurídica do CREA-PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto(s) por este(s) expressamente indicado(s) ao qual caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

8.1 O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

8.2 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

8.3 A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.° 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente de Infraestrutura e Assessoria Jurídica do CREA-PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

8.4 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA-PB.

8.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA-PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato, no Edital e no Termo de Referência respectivos.

8.6 A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

8.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA-PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.8 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA-PB.

**DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Cláusula nona:** O prazo máximo para a prestação do serviço deverá ser de ..................... (..........) dias após a assinatura do contrato.

9.1 A prorrogação do prazo de prestação do serviço somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

9.2 O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento: a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Gerência de Infraestrutura do CREA-PB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de agendar o atendimento ao objeto desta licitação na Sede do CREA-PB, conforme cláusula décima sétima.

**DO LOCAL PARA ENTREGA**

Cláusula décima: A prestação de serviço do objeto licitado, deverá ser feita na sede do CREA-PB – Rua Pedro I, 809, Centro, João Pessoa /PB – CEP: 58.013-021 e na Inspetoria do CREA-PB na cidade de Campina Grande no endereço: Rua Telegrafista José Távora -462, Centenário.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula décima primeira:** A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço principal de aquisição, instalação e monitoramento dos equipamentos de segurança, objeto desta licitação.

11.1 Em caso de subcontratação pela CONTRATADA de algum(s) dos serviços acessórios estabelecidos neste Contrato não ensejará a cessão da responsabilidade sobre o(s) mesmo(s), ficando a CONTRATADA, dessa forma, responsável pela sua adequada e correta execução, na maneira como pactuada, respondendo perante o CONTRATANTE por quaisquer insuficiência(s) ou precariedade(s) deste(s) e responsabilizando-se pela(s) sua(s) imediata correção.

**DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Cláusula décima segunda:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b” e “c”;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o CREA-PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4 A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.5 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

12.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima terceira: A** inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

13.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.1.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2 No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula décima quarta:** São obrigações do CONTRATANTE:

14.1. acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Contrato e do Edital respectivo;

14.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

14.3. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;

14.4. permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

14.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização;

14.7. permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos aparelhos/equipamentos para a execução do Serviço de Assistência Técnica;

14.8. solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos/Software que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;

14.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula décima quinta:** Os valores ora contratados são fixos e irreajustáveis.

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula décima sexta:** Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula décima sétima:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 03/20130 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto n° 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

**DOS EQUIPAMENTOS**

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÕNICA MONITORADA E CERCA ELÉTRICA JÁ INSTALADOS NO CREA/PB DE JOÃO PESSOA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | 01 | Central de monitoramento completo |
| 02 | 01 | Teclado Digital |
| 03 | 01 | Transformador 16 VAC |
| 04 | 01 | Caixas de proteção |
| 05 | 01 | Bateria de 12 VCC |
| 06 | 01 | Sirene |
| 07 | 20 | Sensores Infra Vermelhos Passivo - IVP |
| 08 | 01 | Sensores Infra Vermelho Ativos – IVA FEIXO DUPLO 50 MTS (Barreira Eletrônica) |
| 09 | 02 | Suporte para Barreira Eletrônica |
| 10 | 03 | Peças de Cabos CCI X  |
| 11 | 01 | Peça de Fio Paralelo 100 mts cada |

|  |  |
| --- | --- |
| Item | EQUIPAMENTOS DA CERCA ELETRIFICADA |
| 01 | Central Pulsativa de Choque (POWER) com chave |
| 02 | Bateria de 12 VCC (apenas para cerca eletrificada) |
| 03 | Fios de Aço para Hastes Industriais |
| 04 | Hastes Industriais de 1M com 12 (doze) Ganchos e Castanhas |
| 05 | Placas de Advertência |
| 06 | Sirene Audível |
| 07 | Cabo de Alta Isolação |
| 08 | Cabo CCI X 3 Pares |

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÕNICA E SEGURANÇA MONITORADA JÁ INSTALADOS NA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Quant. | EQUIPAMENTOS DO SISTAMA DE ALARME |
| 01 | 01 | Sirene |
| 02 | 15 | Sensores |
| 03 | 02 | Câmera Interna |
| 04 | 03 | Câmera Externa |

**DO FORO**

**Cláusula décima oitava:** Face à natureza de entidade autárquica do CREA-PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa/PB, …. de.…...........de 2018.

**Eng° Civil. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**

**Presidente do CREA-PB**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**Testemunha 1: Testemunha 2:**

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 09/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086109/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . , declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 09/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086109/2018 – CREA-PB

............................................ inscrita no CNPJ nº. ................., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ...................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ............................................. e do CPF nº ............................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

P R O C U R A Ç Ã O

REF.: Pregão Presencial Nº 09/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086109/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a) . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . . . . . . .. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., CPF n.º . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .. . . . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador (a) . . . . . . . . ... . . . . . . . . . . . . . . . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .. . . ., CPF n.º . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 09/2018 – CREA-PB (inclusive param em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação no tocante ao referido Certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

...................RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA........................, inscrita no C.N.P.J. sob o nº............................., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 09/2018, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei n° 8.666/93.

...............................................

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa